



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 02/2024

PROCESSO: N° 222/2023

DATA: 08/01/2024

CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009 MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. A. DOS SANTOS COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Olavo Bilac, n° 1333, bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ n° **42.266.051/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO ADRIANO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n° 1333, bairro Aparecida, na cidade de Frederico Westphalen/RS, portador do CPF n°. 016.409.700-70 e RG sob o n° 3070239731, órgão expedidor SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás Butano para a Merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N° 9/2023 de 19 de dezembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|---|----------|-------------|-------------|
| 1 | 500 | KG | Abacaxi pérola, maduro no ponto, cor verde laranja, com coroa e casca íntegra, sem machucados ou sujidades | Ceasa | 6,95 | 3.475,00 |
| 3 | 30 | UN | Açúcar de baunilha pc 01 kg | Apti | 14,28 | 428,40 |
| 7 | 100 | PAC | Amido de milho 1 kg com qualidade igual ou superior a maizena | Gostozzo | 5,53 | 553,00 |
| 13 | 500 | KG | Batata inglesa, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades | Ceasa | 3,65 | 1.825,00 |
| 28 | 800 | KG | Cebola, branca, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em embalagem adequada | Ceasa | 3,80 | 3.040,00 |
| 31 | 60 | PAC | Colorau 500g | Kelly | 5,40 | 324,00 |



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

| | | | | | | |
|----|------|-----|---|------------------|------|-----------|
| 52 | 3500 | KG | Maçã gala ou fugi, grau médio de Amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades | Ceasa | 6,58 | 23.030,00 |
| 53 | 1500 | KG | Maçã, vermelha nacional, embalada em saco de polietileno, 1ª qualidade, íntegra e firme. | Ceasa | 7,35 | 11.025,00 |
| 54 | 1800 | KG | Mamão formosa, grau médio de Amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades | Ceasa | 6,90 | 12.420,00 |
| 55 | 1800 | KG | Manga Haden, grau baixo de amadurecimento, cor amarela, consistência firme, casca íntegra e sem sujidades | Ceasa | 6,20 | 11.160,00 |
| 59 | 800 | PAC | Massa com ovos pc 500g (parafuso ou macarrão) | Santa Felicidade | 5,40 | 4.320,00 |
| 61 | 1000 | KG | Melão Cantaloupe | Ceasa | 7,90 | 7.900,00 |
| 68 | 600 | DZ | Ovos de galinha sem rachaduras, tamanho médio, peso 50gr aproximadamente, certificação e prazo de validade. | Ceasa | 7,90 | 4.740,00 |
| 72 | 1000 | UN | Pão de forma fresco (fatiado) | Baldini | 6,80 | 6.800,00 |

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos gêneros alimentícios e gás butano, objeto da cláusula anterior, cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ **91.040,40** (noventa e um mil e quarenta reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os gêneros alimentícios e gás butano, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em dia e horário de expediente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que os pedidos serão realizados todas as segundas-feiras e a entrega deverá ser feita na quinta-feira nas respectivas escolas conforme solicitado no pedido, totalizando 05 escolas, 02 localizadas na zona rural e 03 na zona urbana.

II- Os preços do objeto contratado não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

III- A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

Recurso Orçamentário

| Projeto/Despesa/Recurso Vinculado | Há Previsão |
|--|-------------|
| 2045 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 1 | Sim |
| 2039 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 1004 | Sim |

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal e Gestora do Contrato a Nutricionista, Sra. **Andrea Gambetta** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 08 de janeiro de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. A. DOS SANTOS COMERCIAL
CNPJ: 42.266.051/0001-00
CONTRATADA

Gestora do Contrato
Andrea Gambetta
Nutricionista

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86